



LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.789/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de **R\$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.302.
02.03.10.302.0039.
02.03.10.302.0039.2101
3.3.90.30 FICHA 463

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
MANUT. DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).
Material de Consumo
Total do Excesso de Arrecadação

Valores:

R\$ 232.434,29.
R\$ 232.434,29.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 230.587,96 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados pelo Governo Federal através das **portarias anexas** neste projeto.

§ 1º - O valor de **R\$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove)**, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, e será creditado na ficha **463** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de outubro de 2020.**

Jaime R. Fuentes
Prefeito Interino